



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 639, de 25 de março de 1991.

Concede reajuste de vencimentos salários aos servidores públicos municipais extensivos no serviço autônomo de água e Esgoto (SAAE).

O Povo do Município de Mantena - MG, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica concedido aos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Mantena, bem como aos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) em reajuste de 9,36% (nove, trinta e seis por cento), sobre os vencimentos e salários do mês de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único. A referida correção vigora a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro do ano de 1991.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 25 dias do mês de março de 1991, 48º de Emancipação Política.

Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal

Dr. Juarez M. Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Administração